

**ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
PARA GRADUANDOS
QUE REALIZAM ATIVIDADES NOS LABORATÓRIOS DO ICB**



O que foi regularizado anteriormente pelo ICB como *Programas de Treinamento*, nos quais Graduandos trabalham nos laboratórios do Instituto, são atividades de Estágio e Iniciação Científica.

Desta forma, para ajustar os procedimentos do Instituto à legislação vigente em cada situação (Estágio ou I.C.), e esclarecer melhor as diferenças entre ambos, elaboramos o folheto explicativo abaixo com as instruções e atualização dos procedimentos necessários em cada caso:

Estágio	Iniciação Científica
<p>Qual o objetivo de um estágio:</p> <p>O aprendizado de competências próprias da atividade profissional.</p>	<p>Qual o objetivo de uma Iniciação Científica:</p> <p>Despertar a vocação científica entre estudantes de graduação, mediante participação em projeto de pesquisa.</p>
<p>Quem pode orientar um estágio:</p> <p>Docente USP com vínculo ativo</p> <p>Conforme Lei 11.788 - Art. 9º Inciso III</p>	<p>Quem pode orientar uma Iniciação Científica:</p> <p>Docente USP, pós-doutorando, pesquisador colaborador ou professor colaborador devidamente credenciado.</p> <p>Conforme Resolução CoPq Nº 7786, de 26 de agosto de 2019</p>
<p>Quais os tipos de estágio:</p> <p>- <u>Estágio obrigatório</u> - faz parte da grade curricular do aluno. Pode ou não ser remunerado.</p> <p>- <u>Estágio não-obrigatório</u> - é opcional. E sempre será remunerado (mas não através de agências de fomento)</p> <p>Conforme Lei 11.788 - Art. 2º ; §§ 1º e 2º</p>	<p>Quais os tipos de Iniciação Científica:</p> <p>- <u>Iniciação Científica com Bolsa</u> paga por agências de fomento ou entidades financiadoras (PIBIC, FAPESP, CNPQ, SANTANDER, etc)</p> <p>- <u>Iniciação Científica sem Bolsa</u></p> <p>RESOLUÇÃO CoPq Nº 7236 - Artigo 9º</p>
<p>Como devem ser formalizados todos os tipos de estágio:</p> <p>Através da <u>Documentação Específica de Estágio</u>, providenciada pelo Setor de Estágio do ICB junto a Instituição de Ensino onde o aluno estuda.</p> <p>Conforme Lei 11.788 - Art. 9º Inciso I</p> <p>*Somente a Diretoria do ICB possui autorização para assinar o Termo de Compromisso de Estágio*</p>	<p>Como devem ser formalizadas todas as atividades de Iniciação Científica:</p> <p>Através do cadastro no Sistema Atena.</p> <p>RESOLUÇÃO CoPq Nº 7236, DE 22 DE JULHO DE 2016</p>
<p>Quais as consequências de NÃO providenciar a Documentação Específica de Estágio?</p> <p><u>Os estágios que ocorrem sem a Documentação Específica de Estágio podem gerar vínculo empregatício</u> para o ICB.</p> <p>Conforme Lei 11.788 - Art. 3º § 2º</p>	<p>Quais as consequências de NÃO cadastrar o projeto de I.C. do aluno no Sistema Atena?</p> <p>O aluno não terá direito ao Certificado comprovando que realizou a Iniciação Científica.</p>
<p>Existe período mínimo e máximo para realização de estágio?</p> <p>Não existe período mínimo.</p> <p>Período Máximo: 2 anos.</p> <p>Conforme Lei 11.788 - Art. 11º</p>	<p>Existe período mínimo e máximo para realização de Iniciação Científica?</p> <p>É necessário cumprir o mínimo de 480 horas (preferencialmente dentro de 12 meses) para ter direito ao Certificado de Iniciação Científica.</p> <p>RESOLUÇÃO CoPq Nº 7236 - Artigo 5º Inciso III</p>

Outros esclarecimentos importantes:

1 - Sobre o TCC nos cursos de graduação do ICB, que muitas vezes é confundido com o estágio. Isto ocorre porque os alunos de graduação do ICB são avaliados em seus estágios obrigatórios através da apresentação do TCC ao final das atividades de estágio. Logo, **nos cursos de graduação do ICB**, o TCC não é um estágio e nem uma disciplina, e sim a maneira como o estágio é avaliado.

2 - Não existe, na lei, a figura do "estágio voluntário". Isto porque, na prática, nada mais é que um estágio *não obrigatório e não remunerado*, portanto, contraria as previsões da Lei do Estágio e pode implicar em reconhecimento de vínculo empregatício. Assim, trabalhos voluntários não podem ser reconhecidos como estágios.

Considerando essas informações, pedimos aos docentes que forem orientar qualquer aluno com interesse em estagiar no ICB, independente de serem alunos da USP ou não, que informem a funcionária Maisa, responsável pelos Estágios no ICB, antes do aluno iniciar suas atividades no laboratório, para que ela providencie junto a Instituição de Ensino onde o aluno estuda, toda a documentação necessária.

E nos casos de Iniciação Científica, providenciem o cadastro do projeto no Sistema Atena.

A implementação destas medidas permitirá a todos graduandos, que realizam atividades de Estágio ou de Iniciação Científica nos laboratórios do ICB, ficarem amparados pelo *Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais no âmbito da Universidade de São Paulo (PORTARIA GR Nº 5721, DE 21 DE JUNHO DE 2012)*. Não sendo necessário exigir a contratação de uma Apólice de Seguro destes alunos.

Havendo qualquer dúvida sobre Estágios Curriculares ou Extracurriculares, entrem em contato diretamente com a funcionária Maisa, responsável por todos os estágios do ICB, através do E-mail maisa.coelho@usp.br

Havendo qualquer dúvida sobre Iniciação Científica, entrem em contato diretamente com a funcionária Fabiana, responsável pela Comissão de Pesquisa do Instituto, através do E-mail cpqicb@icb.usp.br